



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Regularização Ambiental – SURAM  
Superintendência Regional de Meio Ambiente Leste Mineiro

362

| Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0623384/2019                                                                                                                                          |                                                                                              |                                     |                                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-----------------------------------|
| PA COPAM Nº: 09576/2004/002/2019.                                                                                                                                                                                |                                                                                              | SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento |                                   |
| EMPREENDEDOR:                                                                                                                                                                                                    | BARBOSA & MARQUES S.A                                                                        | CNPJ:                               | 19.273.747/0151-73                |
| EMPREENDIMENTO:                                                                                                                                                                                                  | BARBOSA & MARQUES S.A                                                                        | CNPJ:                               | 19.273.747/0151-73                |
| ENDEREÇO: RUA DOUTOR SEBASTIÃO FIGUEIREDO, S/Nº - CENTRO                                                                                                                                                         |                                                                                              |                                     |                                   |
| MUNICÍPIO:                                                                                                                                                                                                       | ÁGUAS FORMOSAS                                                                               | ZONA:                               | URBANA                            |
| COORDENADAS GEOGRÁFICAS: LAT (X) 17° 04' 36,3" LONG (Y) 40° 56' 4,6"                                                                                                                                             |                                                                                              |                                     |                                   |
| INTERVENÇÃO EM RECURSO HÍDRICO: Portaria de Outorga n.º 1502611/2019 de 19/03/2019 válida até 19/03/2024 e a Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico n.º 77552/2018 válida até 13/08/2021. |                                                                                              |                                     |                                   |
| CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Não há incidência de critério locacional                                                                                                                                          |                                                                                              |                                     |                                   |
| CÓDIGO:                                                                                                                                                                                                          | ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):                                       | CLASSE                              | PARÂMETRO                         |
| D-01-06-1                                                                                                                                                                                                        | Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido                          | 3                                   | Capacidade instalada 110.000L/dia |
| D-01-07-4                                                                                                                                                                                                        | Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais e/ou envase de leite fluido. | 1                                   | Capacidade instalada 110.000L/dia |
| D-01-07-5                                                                                                                                                                                                        | Secagem e/ou concentração de produtos alimentícios, inclusive leite e soro de leite.         | 3                                   | Capacidade instalada 105.000L/dia |
| CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:                                                                                                                                                                                 |                                                                                              | REGISTRO:                           |                                   |
| Cecília Marciano da Silva – ART 14201900000005313853                                                                                                                                                             |                                                                                              | CREA-MG 154820                      |                                   |
| Dailê Costa – ART 14201900000005309586                                                                                                                                                                           |                                                                                              | CREA-MG 171177                      |                                   |
| AUTORIA DO PARECER                                                                                                                                                                                               |                                                                                              | MATRÍCULA                           | ASSINATURA                        |
| Alicielle Souza Aguiar - Gestora Ambiental                                                                                                                                                                       |                                                                                              | 1219035-1                           |                                   |
| De acordo: Vinicius Valadares Moura - Diretor Regional de Regularização Ambiental                                                                                                                                |                                                                                              | 1365375-3                           |                                   |

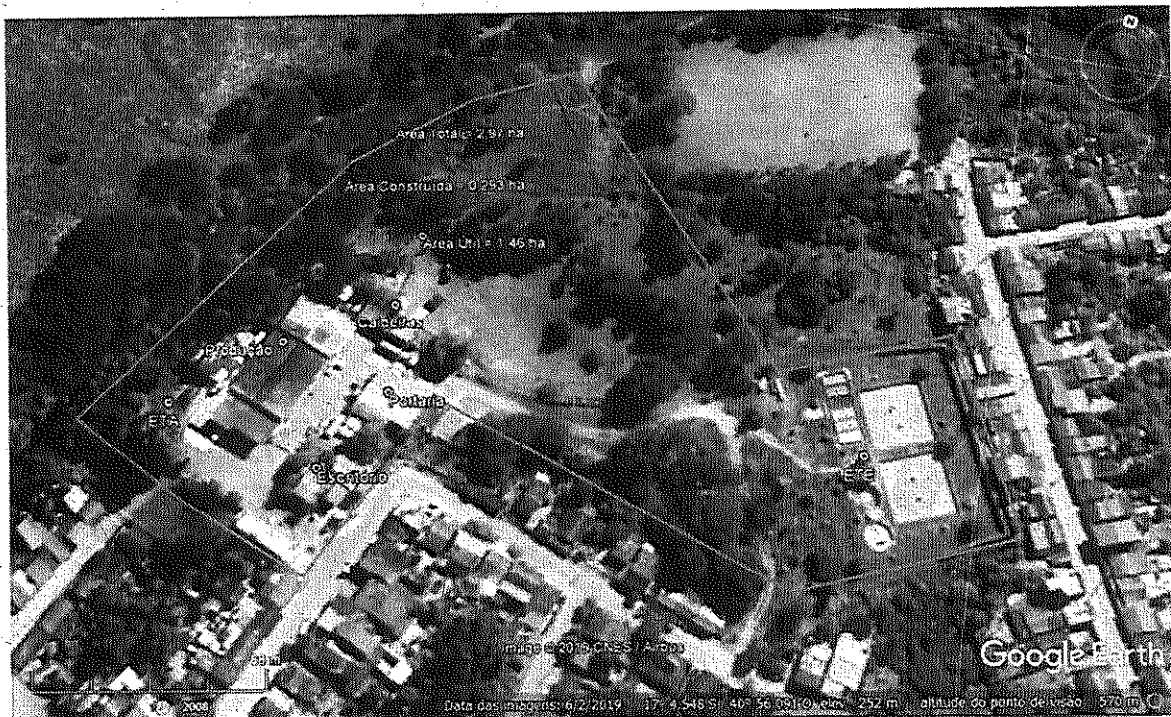


**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0623384/2019**

O empreendimento BARBOSA & MARQUES S.A se localiza na Rua Doutor Sebastião Figueiredo S/N.º, Centro, município de Águas Formosas - MG, cujas coordenadas geográficas são Latitude S 17º 04' 36,3" e Longitude W 40º 56' 4,6". O empreendimento obteve anteriormente Licença de Operação em caráter corretiva n.º 005/2015 através do Processo Administrativo n.º 00469/2001/001/2011, com validade até 13/11/2019. Em 15/07/2019, foi formalizado, na SUPRAM LM, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de n.º 09576/2004/002/2019, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

Conforme Instrução de Serviço SISEMA n.º. 01/2018, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS, a análise do referido relatório será feita em fase única pela equipe técnica, com a conferência documental pelo Núcleo de Apoio Operacional da Supram. Sendo assim este Parecer Técnico refere-se, exclusivamente a questões técnicas relativas ao pedido de licença ambiental, não abarcando a análise documental, administrativa, jurídica ou de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Ainda conforme a Instrução de Serviço SISEMA n.º. 01/2018, na renovação, os empreendimentos classificados na DN Copam nº 217 de 2017 como 1, 2 ou 3 deverão obter novo licenciamento na modalidade LAS/Cadastro ou LAS/RAS, conforme enquadramento na matriz de fixação da modalidade de licenciamento, considerando fator locacional zero.



**Figura 01:** Área do empreendimento

**Fonte:** Google earth.

A área total do empreendimento é de 2,97ha e a área construída é de 0,293ha. Opera com 70 funcionários, sendo 67 na produção e 03 no setor administrativo.



No empreendimento são fabricados queijo prato, queijo reino, queijo minas, massa para creme de ricota, queijo parmesão, queijo provolone, queijo muçarela, queijo coalho, queijo cobocó e pré concentrado de soro.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes líquidos industriais e sanitários, geração de resíduos sólidos e emissões atmosféricas.

Quanto aos efluentes líquidos industriais, estes são gerados nas etapas de produção, lavagem de pisos e equipamentos, resfriamento e refrigeração. Também são gerados efluentes sanitários e efluentes oleosos no lavador de veículos.

Os efluentes industriais são encaminhados para Estação de Tratamento de Efluentes – ETE, onde são tratados para adequação aos padrões de lançamento. Os efluentes oleosos passam por uma caixa separadora de água e óleo antes de serem direcionados para a ETE. Os efluentes sanitários são tratados em sistema composto por fossa/filtro e posteriormente direcionados para a ETE. Após o tratamento, os efluentes são lançados no rio Pampã.

Vários tipos de resíduos sólidos são gerados durante as atividades do laticínio, tais como: lodo da ETE, plástico, papel, papelão, cinzas das caldeiras e borra oleosa.

O lodo da ETE e as cinzas das caldeiras são encaminhados para compostagem orgânica. Os resíduos recicláveis são estocados temporariamente até serem destinados à reciclagem. Os resíduos classe I são armazenados em local coberto e pavimentado até serem destinados ao aterro industrial por empresa terceirizada.

O empreendimento possui 02 caldeiras a lenha em operação capacidade 1.000Kg/h. A operação das caldeiras acarreta a emissão de poluentes atmosféricos tais como material particulado, óxidos de nitrogênio e monóxido de carbono. Além das caldeiras em operação, o empreendimento conta com duas caldeiras de reserva. É realizado o monitoramento periódico para verificar o atendimento aos padrões legais.

A água utilizada no empreendimento é proveniente de uma captação superficial e uma captação subterrânea. O empreendedor é detentor da Portaria de Outorga n.º 1502611/2019 de 19/03/2019 e válida por 05 anos e a Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico n.º 77552/2018 válida até 13/08/2021.

Em relação ao P.A. n.º 09576/2004/001/2011, da Licença de Operação Corretiva, o Parecer Único n.º 0736611/2015, foi aprovado pelos conselheiros do COPAM na 110ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada (URC) Leste Mineiro, realizada no dia 26/10/2015, com 08 condicionantes e válida por 04 (quatro) anos. A publicação da concessão da licença deu-se em 13/11/2015 na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais (IOF-MG).

Conforme Instrução de Serviço Sisema 01/2018 "as condicionantes impostas na licença originária serão analisadas pelo Núcleo de Controle Ambiental da Supram, por meio de relatório elaborado ao final do prazo de validade da licença, não impedindo a sua renovação por licença simplificada". Assim, foi realizada análise das condicionantes da licença anterior e emitido o Relatório Técnico de Fiscalização n.º 004/2018, conforme o protocolo SIAM n.º 0611204/2018 de 29/08/2018.

Posteriormente à análise das condicionantes supracitadas, descritas no Parecer Único n.º 0736611/2015, foi identificado o cumprimento intempestivo das condicionantes n.º 02 e 07, o descumprimento das condicionantes n.º 03 e 08, e o lançamento de efluentes atmosféricos em valores superiores ao limite estabelecido na legislação, sendo gerado o Auto de Fiscalização n.º 150796/2018, e lavrado em desfavor do empreendimento o Auto de Infração n.º 129972/2018 em 27/08/2018.



Na formalização do processo em tela foi apresentado relatório de cumprimento de condicionantes, bem como análises de efluentes atmosféricos realiza no ano de 2019, onde os parâmetros atenderam a legislação vigente.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e/ou informados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Não há qualquer intervenção ambiental a ser autorizada na área do empreendimento.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento "BARBOSA & MARQUES S.A" para as atividades de "Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido", "Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais e/ou envase de leite fluido" e "Secagem e/ou concentração de produtos alimentícios, inclusive leite e soro de leite", no município de Águas Formosas - MG", pelo prazo de 10 anos", vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Ressalta-se que o parecer foi elaborado com base nas informações apresentadas pelo empreendedor. Portanto, a equipe de análise não possui nenhuma responsabilidade sobre as informações prestadas pelo empreendedor.



**ANEXO I. Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "BARBOSA & MARQUES S.A".**

| Item | Descrição da Condicionante                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Prazo*                        |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| 01   | Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.                                                                                                                                                                                                                                                          | Durante a vigência da licença |
| 02   | Apresentar <b>Certificado de Regularização Ambiental</b> das empresas receptoras dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, acompanhado de seus respectivos contratos de prestação de serviços. Caso não haja contrato, apresentar os 3 (três) últimos comprovantes de coleta;                                                                                                                     | Até 60 (sessenta dias).       |
| 03   | Manter arquivado no empreendimento cópias impressas, na íntegra, dos relatórios de cumprimento das condicionantes, acompanhadas da respectiva ART, as quais deverão ficar disponíveis ao órgão ambiental durante a vigência da licença e, ainda, pelo período de 05 (cinco) anos após o vencimento da mesma, podendo ser solicitadas a qualquer tempo, inclusive pelo agente de fiscalização ambiental. |                               |

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

**IMPORTANTE**

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-LM, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II. Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "BARBOSA & MARQUES S.A"

### 1. Efluentes Líquidos

| Local de amostragem                                                               | Parâmetro                                                                                                                                                                                                                                   | Frequência de Análise |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Entrada e Saída da ETE                                                            | Vazão média, Sólidos Suspensos, Sólidos Sedimentáveis, DBO <sup>(1)</sup> , DQO <sup>(1)</sup> , Cloreto Total, Temperatura, pH, óleos vegetais e gorduras animais, substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno (Surfactantes). | <u>Trimestral</u>     |
| Córrego afluente do rio Pampã a montante e a jusante do ponto de lançamento (50m) | pH, DBO, óleos e graxas, oxigênio dissolvido, sólidos em suspensão e turbidez.                                                                                                                                                              | <u>Semestral</u>      |

<sup>(1)</sup> O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

**Relatórios:** Enviar, anualmente, todo mês de Setembro, à SUPRAM LM, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.



## 2. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente, todo mês de Setembro, à Supram LM, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

| Resíduo     |        |                                |                        | Transportador |                   | Disposição final   |                     |                   |                         | Obs. |                  |
|-------------|--------|--------------------------------|------------------------|---------------|-------------------|--------------------|---------------------|-------------------|-------------------------|------|------------------|
| Denominação | Origem | Classe NBR 10.004 <sup>1</sup> | Taxa de geração kg/mês | Razão social  | Endereço completo | Forma <sup>2</sup> | Empresa responsável |                   |                         |      |                  |
|             |        |                                |                        |               |                   |                    | Razão social        | Endereço completo | Licenciamento ambiental |      |                  |
|             |        |                                |                        |               |                   |                    |                     |                   | Nº processo             |      | Data da validade |

(<sup>1</sup>) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(<sup>2</sup>) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1 - Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e botafora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I - perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



### 3. Efluentes Atmosféricos

| Local de amostragem    | Tipo de combustível | Potência nominal (MW) | Parâmetros                 | Frequência |
|------------------------|---------------------|-----------------------|----------------------------|------------|
| Chaminé da caldeira 01 | Lenha               | 1,0706                | Material Particulado<br>CO | Semestral  |
| Chaminé da caldeira 02 | Lenha               | 1,0706                | Material Particulado<br>CO | Semestral  |

**Relatórios:** Enviar, anualmente, todo mês de Setembro, à Supram-LM, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013 e na Resolução CONAMA nº 382/2006.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.*

**Método de amostragem:** Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency* – EPA.